



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORIA
DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr**

A **Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos artigos 15 a 18 da Lei nº 11.129/2005, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), nos arts. 20 e 21 da Lei nº 12.772/2012, na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Medicina (Resolução CNE/CES nº 3/2025), nas Resoluções CONSUNI UFDPAr nº 79/2024 e nº 100/2024, e nas demais normas aplicáveis, torna público o presente **Edital de Seleção de Preceptores para o Estágio Curricular Obrigatório (Internato) do Curso de Medicina da UFDPAr**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A preceptoria em saúde no internato em medicina constitui-se uma modalidade de supervisão das atividades de ensino e de aprendizagem desenvolvidas nos serviços de saúde, cabendo ao preceptor acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar diretamente os estudantes nas atividades práticas do internato, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a Resolução CNE/CES nº 3/2025 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina).

1.2. A Preceptoria em Saúde será exercida nos módulos do internato de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Toco-Ginecológica e Obstetrícia, Clínica Pediátrica, Atenção Primária à Saúde, Saúde Coletiva e Saúde Mental, nas unidades conveniadas ou parceiras da UFDPAr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

1.3. O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o programa do internato de cada área específica. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

1.4. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, através de sistema de pontuação, médicos para os diversos módulos do internato e profissionais da saúde exclusivamente para a área de saúde coletiva atuantes na rede pública de saúde caracterizadas como campo de estágio do curso de medicina da UFDPAr.

1.5. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Coordenação Curso de Medicina e da Coordenação do Internato. A concessão individual da bolsa terá vigência definida no Termo de Compromisso de Preceptoría, limitada à disponibilidade da fonte financiadora e ao período de execução autorizado, sem direito subjetivo à renovação automática.

2. DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

2.1. A bolsa constitui apoio financeiro de natureza acadêmica vinculado ao cumprimento do plano de atividades de preceptoría, não possui natureza salarial, não gera vínculo empregatício, previdenciário ou contratual com a UFDPAr e não assegura direito à renovação ou à incorporação de valores.

2.2. As bolsas serão custeadas por 02 (duas) fontes de pagamento:

a) recursos do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (PRODEPS), nos limites e condições estabelecidos pelo MEC e pelo instrumento de execução vigente;

b) e recursos orçamentários da UFDPAr destinados à ação institucional de preceptoría, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização da autoridade competente e às normas institucionais aplicáveis.

2.3. A fonte de financiamento de cada vaga e de cada termo de concessão será expressamente identificada no Termo de Compromisso de Preceptoría.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

2.4. A distribuição equitativa das bolsas entre os estágios — considerando a proporção da carga horária de cada um — e o quantitativo total de vagas para preceptores por Área de Atuação e Campo de Prática encontram-se detalhados no Anexo I – Quadro 1.

2.5. O valor unitário mensal da bolsa é de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) durante o período de atuação do preceptor, podendo ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, a critério do Ministério da Educação e/ou da UFDPAr, em caso de indisponibilidade orçamentária ou descumprimento das normas vigentes.

2.6. O pagamento da bolsa do preceptor somente será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico. Este controle será realizado pelo supervisor de cada módulo do Internato Médico de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina.

2.7. Para o recebimento da bolsa, o candidato aprovado deverá possuir conta bancária com as seguintes características obrigatórias:

- a) conta corrente individual em nome do titular (sendo vedada conta conjunta);
- b) Chave PIX cadastrada correspondente, obrigatoriamente, ao número do CPF do candidato;
- c) não ser conta poupança, conta salário ou conta fácil.

2.8. Em caso de afastamento do profissional das atividades por período superior a 15 dias, o pagamento da bolsa será suspenso no mês vigente e a chefia do curso de medicina indicará substituto de acordo com a lista de cadastro de reserva. Caso haja preceptor voluntário na área ociosa, este terá prioridade na substituição do profissional ausente.

3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

3.1. São obrigações do(a) preceptor(a):

- a) firmar o Termo de Compromisso Preceptoria por meio de sistema eletrônico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

b) informar à Coordenação do Internato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em desligar-se do Programa ou eventuais afastamentos temporários. A substituição temporária será feita de acordo com o item 2.9 deste edital;

c) manter seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados;

d) acompanhar entre 4 (quatro) e 10 (dez) estudantes internos de medicina, observadas as especificidades e a complexidade pedagógica de cada espaço de estágio,

e) entregar relatório de trabalho, disponibilizado pela Coordenação do Curso de Medicina, após 12 meses;

g) o cumprimento das atividades supracitadas é requisito para a renovação da bolsa.

3.2. São atribuições do(a) preceptor(a):

a) orientar e supervisionar o treinamento discente segundo o PPC de Medicina e a Resolução CNE/CES nº 3/2025 (DCNs de Medicina);

b) participar das capacitações e atividades pedagógicas destinadas a Preceptores e Docentes propostas pela Coordenação do Curso de Medicina e pela Coordenação do Internato da UFDPAr;

c) acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes a ele vinculado;

d) realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, conforme definido pela coordenação e supervisão do internato médico;

e) atestar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFDPAr;

f) responsabilizar-se pelos procedimentos executados pelo estagiário, com aposição do carimbo profissional nos registros por estes efetuados (prontuários, prescrições receituários médicos e impressos em geral);

g) desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

h) sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;

i) disponibilidade de carga horária no serviço para supervisão das atividades do estágio;

j) reunir-se periodicamente com os graduando internos e outros preceptores para promover a troca de conhecimentos e experiências.

3.3. São direitos do(a) preceptor(a):

a) acessar o Portal de Periódicos disponibilizado pela Biblioteca da UFDPAr durante a vigência do Termo de Compromisso de Preceptorial;

b) enviar trabalhos para Congressos e afins utilizando o nome da UFDPAr, com a obrigatoriedade de participação de discente(s) vinculado(s) à instituição;

c) utilizar logomarca da UFDPAr e do Curso de Medicina em vestuário de trabalho exclusivo para as atividades de preceptorial, observadas as diretrizes do Manual de Identidade Visual da instituição; ;

d) publicar artigo científico utilizando o nome da UFDPAr e tendo participação de discente(s) da instituição;

e) participar de grupos de pesquisa cadastrados à UFDPAr como pesquisador colaborador, conforme regulamentação da Pró-Reitoria competente;

f) receber declaração ou certificado correspondente ao período de atuação como bolsista preceptor, desde que cumpridas integralmente as obrigações e obtido o devido ateste de frequência e relatório final;

g) Participar de cursos de formação e aperfeiçoamento pedagógico ofertados pela UFDPAr aos preceptores, observada a disponibilidade de vagas.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por Portaria da Coordenação do Curso de Medicina, composta por docentes, técnicos-administrativos e discentes indicados pelo Centro Acadêmico, da UFDPAr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

4.2. Compete à Comissão de Seleção a análise das inscrições, a verificação do enquadramento nos grupos prioritários, a validação da documentação de pontuação, o julgamento dos recursos e a emissão dos resultados preliminar e final.

4.3. Os membros da Comissão declarar-se-ão impedidos de avaliar candidatos com os quais possuam parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, ou qualquer relação que caracterize conflito de interesses.

4.4. A Comissão poderá realizar diligências junto aos órgãos emitentes de documentos, unidades de saúde ou setores da UFDPAr para conferência da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição se dará entre os dias 18 e 23 de agosto de 2026, exclusivamente através do formulário virtual de inscrição disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1xEfyZf0kyA7ZaWc8R1tHEI4PLlxPym9amK3qdIM8JTI/edit>

5.2. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades do processo seletivo, da concessão e do controle das bolsas, observadas a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Política de Proteção de Dados Pessoais da UFDPAr (Resolução CONSUNI nº 100/2024). Serão publicados apenas os dados estritamente necessários à transparência do certame.

5.3. Cada candidato poderá preencher o Formulário de Inscrição uma única vez. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.

5.4. O cronograma está estabelecido no Anexo I – Quadro 2.

5.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes pré-requisitos:

a) ser médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Piauí (CRM/PI) para as Bolsas Prodeps;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

- b) ser profissional da saúde com registro em conselho de classe regular para as bolsas da área de saúde coletiva financiadas pela UFDPAr;
- c) não possuir débitos junto ao CRM/PI ou ao Conselho de Classe (área de saúde coletiva);
- d) não possuir antecedentes éticos junto ao CRM/PI ou ao Conselho de Classe (área de saúde coletiva);
- e) possuir vínculo empregatício com unidade de saúde conveniada/parceira da UFDPAr que seja caracterizada como campo de estágio do internato em medicina do Curso de Medicina da UFDPAr;
- f) possuir disponibilidade de tempo de, pelo menos:
 - 20 horas semanais para ser preceptor colaborador em ambulatório de especialidades e saúde coletiva;
 - 30 horas semanais para ser preceptor colaborador plantonista;
 - 40 horas semanais para ser preceptor na Atenção Primária à Saúde (APS).

Parágrafo único: A participação de docente médico da UFDPAr ficará condicionada ao enquadramento em hipótese legal de percepção de bolsa, à regulamentação institucional aplicável, à compatibilidade com sua jornada e seu PID, à anuência das instâncias competentes e à inexistência de sobreposição de horários ou duplicidade de remuneração. A seleção não gera direito ao pagamento enquanto não concluídas essas verificações.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário virtual os seguintes documentos:

- a) certificado de inscrição no Conselho Regional de Classe, emitido pelo órgão no ano vigente ou Cédula Profissional Digital com validação (exemplo: CRM Digital)
- b) certidão negativa de débitos emitida pelo Conselho Regional de Classe no ano vigente;
- c) certidão de antecedentes éticos com “nada consta” emitida pelo Conselho Regional de Classe no ano vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

d) certidão ou declaração da instituição onde atua, comprovando a carga horária mínima de atuação de acordo com o citado no item 4.3 e), assinada pelo Diretor Técnico ou responsável pelos Recursos Humanos da instituição;

e) declaração de Inexistência de Acúmulo de Bolsas, devidamente assinada, conforme Anexo II, atestando que o candidato não recebe bolsa de preceptoría ou auxílio financeiro de mesma natureza, oriundo de recursos federais. A assinatura do documento deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio da conta gov.br (Assinatura Eletrônica Avançada), com selo de confiabilidade Prata ou Ouro, conforme o Decreto nº 10.543/2020;

f) declaração de Interesse na Preceptoría Colaboradora e Disponibilidade de Carga Horária, devidamente assinada, conforme modelo no Anexo III.

5.7. O candidato classificado fora das vagas poderá atuar como Preceptor Voluntário, desde que observados os requisitos e procedimentos previstos na Resolução CONSUNI nº 91, de 26 de setembro de 2024.

5.8. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida neste Edital no ato do preenchimento do formulário.

6. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Para fins de pontuação (conforme Anexo I – Quadro 3 e 4), o candidato deverá anexar no mesmo formulário virtual de inscrição a seguinte documentação:

a) certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica certificada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Título de Especialidade emitido por sociedade de especialidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB), compatível com a área pleiteada;

b) certificado ou declaração de Especialização nas áreas de Atenção básica, Saúde coletiva, Saúde da família e áreas afins;

c) diploma ou certificado ou declaração de conclusão de Mestrado e/ou Doutorado em programa reconhecido pelo MEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

d) certificado ou declaração de conclusão de cursos de Metodologias Ativas em Educação (mínimo de 50 horas);

e) certificado ou declaração de atividade de preceptoria em saúde (mínimo de 1 ano);

f) certificado ou declaração de tempo de atuação profissional no SUS (mínimo 1 ano).

6.2. Para fins de priorização, será utilizado o critério a seguir (estabelecido no Art 7º da Portaria MEC/GM nº 1.053/21):

a) grupo I: Profissionais médicos da rede de saúde local e profissionais da saúde da rede de saúde local (estes exclusivamente para atuação na área de Saúde Coletiva).

b) grupo II: Docentes médicos e profissionais da saúde (estes exclusivamente para atuação na área de Saúde Coletiva) da UFDPAr em regime de 20 horas que atuam na rede de saúde local;

c) grupo III: Docentes médicos e profissionais da saúde (estes exclusivamente para atuação na área de Saúde Coletiva) da UFDPAr em regime de 20 horas, que não atuam na rede de saúde local;

d) grupo IV: Docentes médicos e profissionais da saúde (estes exclusivamente para atuação na área de Saúde Coletiva) da UFDPAr em regime de 40 horas.

6.3. Para fins de classificação final, serão criadas 4 listas (uma para cada grupo supracitado). Serão convocados inicialmente o Grupo I até completarem o número de vagas. Caso não complete o número de vagas, serão convocados os demais grupos de forma sequencial (Grupo II, III e IV).

6.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.

a) maior tempo de atuação profissional no Sistema Único de Saúde (SUS);

b) maior tempo de experiência em atividade de preceptoria;

c) maior titulação acadêmica;

d) maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

7. DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico institucional da UFDPAr, conforme cronograma estabelecido neste Edital (Anexo I – Quadro 2), apresentando a classificação dos candidatos por Área de Atuação e Campo de Prática, com a indicação da situação da vaga (aprovado na vaga imediata ou classificado no cadastro de reserva) e da respectiva fonte de financiamento (PRODEPS ou Recursos Próprios UFDPAr).

7.2. A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação obtida, conforme critérios estabelecidos no Anexo I – Quadro 3, respeitando a priorização prevista no Art. 7º da Portaria MEC/GM nº 1.053/2021.

7.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final, podendo ser convocados durante o prazo de vigência deste processo seletivo, de acordo com a necessidade do curso, a disponibilidade de bolsas do PRODEPS e de recursos orçamentário próprio da UFDPAr, a compatibilidade de local e turno de atuação e a disponibilidade de preceptores nos campos de prática.

7.4. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação, à concessão de bolsa ou ao exercício da preceptoria, constituindo mera expectativa de direito. A convocação ficará condicionada ao surgimento de novas vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade da Coordenação do Curso e ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e nas normas que regem o PRODEPS.

7.5. Será admitida a interposição de recurso contra os resultados preliminares do processo seletivo, no prazo de 24 horas a partir da divulgação do resultado preliminar.

7.6. O recurso deverá ser preenchido de acordo com o Anexo IV e encaminhado exclusivamente para o e-mail: ccmed+internato@ufdpar.edu.br, constando no campo assunto: "RECURSO - EDITAL PRECEPTORIA - [NOME DO CANDIDATO]".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

7.7. O resultado final e a homologação do processo seletivo, após o julgamento dos recursos, serão publicados nos mesmos canais oficiais de comunicação da UFDPAr.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

8.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico, via e-mail, no endereço ccmed+internato@ufdpar.edu.br.

8.4. Este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final homologado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

Anexo I do edital nº 01/2026 – CCMED/UFDPar, de 13 de agosto de 2026

**Quadro 1 - Número de vagas para preceptores de acordo com
a Área de Atuação e o Campo de Prática**

Campo de Prática	Área de Atuação	Especialidade (Vagas)	Total de Vagas PRODEPS	Total de vagas UFDPar
Centros de Atenção Psicossocial – CAPS + Centro de Especialidades em Saúde (CES) + CIEM	Saúde Mental	Psiquiatria	04	02
Secretaria Municipal de Saúde Parnaíba e Secretaria Estadual de Saúde do Piauí – instituições conveniadas a UFDPar	Saúde Coletiva	Não se aplica	02	02*
HEDA + CIEM – instituições conveniadas a UFDPar	Clínica Médica/urgência e emergências	Mínimo clínica médica ou Medicina intensiva ou medicina de emergências	06	01
HEDA – instituições conveniadas a UFDPar	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	08	01
HEDA – instituições conveniadas a UFDPar	Clínica Cirúrgica	Não se aplica	09	01
HEDA + CIEM – instituições conveniadas a UFDPar	Pediatria	Pediatria	10	02
Rede de atenção básica dos municípios de Parnaíba, Ilha Grande e Luís Correia – instituições conveniadas a UFDPar	Atenção Primária à Saúde	Generalista ou Médico de Família e Comunidade	11	03
TOTAL	-	-	50	12

* As bolsas de preceptoría destinadas à área de Saúde Coletiva, custeadas por recursos orçamentários da UFDPar, poderão ser pleiteadas por profissionais da área da saúde de nível superior de diversas formações, devidamente registrados no respectivo conselho profissional de classe, não sendo exigida a graduação em Medicina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

Quadro 2 – Cronograma

Atividade	Data	Local
Lançamento do edital	13/08/2026	ufdpar.edu.br
Impugnação do edital	13 e 14/08/2026	ccmed+internato@ufdpar.edu.br
Divulgação do julgamento dos pedidos de impugnação	17/08/2026	ufdpar.edu.br
Período de inscrição	18 a 23/08/2026	https://docs.google.com/forms/d/1xEfyZf0kyA7ZaWc8R1tHEI4PLlxPym9amK3qdIM8JTI/edit
Divulgação do resultado do deferimento das inscrições	24/08/2026 a partir das 17h	ufdpar.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado do deferimento das inscrições	25/08/2026	ccmed+internato@ufdpar.edu.br
Divulgação do resultado parcial da seleção	Após às 17h do dia 28/08/2026	ufdpar.edu.br
Período de interposição de recurso contra o resultado parcial	Até 48h após a divulgação do resultado parcial	ccmed+internato@ufdpar.edu.br
Publicação do resultado final da seleção	01/09/2026	ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

Quadro 3 – Análise curricular de títulos e experiência profissional

ITEM	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1. Formação		60 pontos
1.1 Curso de Metodologia Ativa em Educação (mínimo 50h)	5 pontos a cada 100h	10 pontos
1.2 Residência médica ou título de especialista pela AMB	20 pontos	20 pontos
1.3 Mestrado	10 pontos	10 pontos
1.4 Doutorado	20 pontos	20 pontos
2. Experiência profissional		40 pontos
2.1 Experiência preceptoria em saúde (mínimo de 1 ano)	5 pontos por ano	20 pontos
2.2 Experiência de atuação no SUS (mínimo de 1 ano)	5 pontos por ano	20 pontos
TOTAL		100 pontos

Quadro 4 – Análise curricular de títulos e experiência profissional –

Área: Saúde Coletiva – Financiamento UFDPAr

ITEM	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1. Formação		60 pontos
1.1 Curso de Metodologia Ativa em Educação (mínimo 50h).	5 pontos a cada 100h	10 pontos
1.2 Especialização nas áreas de Atenção básica, Saúde coletiva, Saúde da família e áreas afins.	20 pontos	20 pontos
1.3 Mestrado	10 pontos	10 pontos
1.4 Doutorado	20 pontos	20 pontos
2. Experiência profissional		40 pontos
2.1 Experiência preceptoria em saúde (mínimo de 1 ano)	5 pontos por ano	20 pontos
2.2 Experiência de atuação no SUS (mínimo de 1 ano)	5 pontos por ano	20 pontos
TOTAL		100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

Anexo II do edital nº 01/2026 – CCMED/UFDPar, de 13 de agosto de 2026

Declaração de Inexistência de Acúmulo de Bolsas

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao seletivo de preceptor do curso de Medicina da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), declaro para os devidos fins que:

- 1. NÃO RECEBO** qualquer outra bolsa de preceptor ou auxílio financeiro de mesma natureza proveniente de recursos federais de incentivo a preceptor.
- Tenho pleno conhecimento de que o acúmulo de bolsas de mesma finalidade é vedado pela legislação vigente e pelas normas deste edital.
- Comprometo-me a informar imediatamente à coordenação do curso de Medicina da UFDPar caso ocorra qualquer alteração na minha situação de vínculo ou recebimento de benefícios em outras instituições.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima, sob pena de desclassificação do processo seletivo e aplicação das sanções legais cabíveis (Art. 299 do Código Penal).

Parnaíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

Anexo III do edital nº 01/2026 – CCMED/UFDPar, de 13 de agosto de 2026

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE
PARA PRECEPTOR COLABORADOR**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao seletivo de preceptor do curso de Medicina da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), declaro para os devidos fins que:

- 1. MANIFESTO INTERESSE** em atuar na condição de Preceptor Colaborador, de natureza voluntária, caso minha classificação no processo seletivo ocorra fora do número de vagas destinadas ao recebimento de bolsa-auxílio.
- 2. DECLARO DISPONIBILIDADE** de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais** para o exercício das atividades de preceptoria junto aos discentes do curso de Medicina, em conformidade com o cronograma e as necessidades do internato.
- 3.** Estou ciente de que a atuação como colaborador não gera vínculo empregatício com a instituição, sendo regida pelas normas vigentes da UFDPar para esta modalidade.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima.

Parnaíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Coordenação do Curso de Medicina – CCMED

Anexo IV do edital nº 01/2026 – CCMED/UFDPar, de 13 de agosto de 2026

RECURSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ venho requerer à comissão especial de seleção de preceptores do Curso de Medicina UFDPar, o presente recurso contra o:

(☐) Deferimento das inscrições (☐) Resultado Parcial

Pelo(s) seguinte(s) motivo(s) a seguir:

Parnaíba, ____/____/ 2026

Assinatura do(a) candidato(a)